



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS**  
**NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO**

**Autos TJDFT n. 2017.01.1.030863-7**

No dia 19 de maio de 2017, por volta das 12 horas, (...), Brasília/DF, o acusado, com vontade livre e consciente ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima] com elementos referentes à raça/cor.

Consta dos autos que o acusado e a vítima residem no mesmo prédio, sendo que a vítima administra informalmente o condomínio.

Nas circunstâncias acima descritas, a vítima, (...), ao pretender realizar a substituição de uma caixa d'água do condomínio residencial, foi injuriada pelo acusado, que com o dedo em riste, proferiu os seguintes termos: *“negra, macaca, você tem mais é que capinar roça”*.

Assim agindo, o acusado incorreu nas penas do art. 140, § 3º do Código Penal.

Brasília, novembro de 2.017.